



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI N° 001/2015.

“Concede correção Salarial dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Água Doce do Norte-ES, a partir de 1° de janeiro de 2015 e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte-ES, autorizado a corrigir os vencimentos do Servidores Municipais, em 6,41% (seis ponto quarenta e um por cento) independente de categoria ou classe.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de março de 2015.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal